

Lei n.º 800, de 28 de dezembro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Candelária, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.230/0001-77, visando auxiliar no pagamento de aluguel, água, luz e telefone, do imóvel localizado na Rua Botucaraí, n.º 413, nesta cidade, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, anexo.

Art. 2.º - Através do Convênio a Prefeitura Municipal comprometer-se-á a repassar recursos orçamentários do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), repassados mensalmente conforme cronograma do Plano de Trabalho, anexo, para serem utilizados nas despesas com a manutenção e funcionamento da entidade.

Art. 3.º - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 1.º-01-13 a 31-12-13.

Art. 4.º - Para receber o valor correspondente a cada mês, necessariamente deverá ser realizada pela entidade a prestação de contas referente ao valor recebido no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente, e a prestação de contas final, até 60 dias do término do período de execução do convênio.

Parágrafo único – Tendo em vista que os valores a serem repassados mensalmente foram determinados em cima de uma projeção de custo, que pode ser variável, caso estes não sejam gastos integralmente durante o mês, poderá o saldo remanescente ser utilizado nos meses subsequentes, desde que seja dentro da mesma classificação de despesa e respeitados os limites anuais, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 5.º - As despesas, decorrentes desta Lei, serão cobertas por rubrica própria do orçamento:

Órgão: 02 – Gabinete

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 021 – Administração Governamental
Atividade: 2120 – Manutenção do Plano de Auxílios e Subvenções
Descrição: Transferência de Recursos para Entidades Privadas e sem fins
lucrativos do Município
Elemento: 3350410000
Contribuições Recursos Livres.....R\$ 6.000,00

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
28 de dezembro de 2012

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de dezembro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar